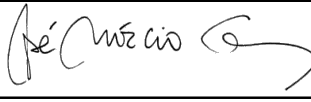
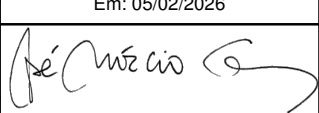




Proposição: REP - REPRESENTAÇÃO
Número: 000008/2026

APROVADO	Objeto de Deliberação à Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Em: 27/03/2026	Em: 05/02/2026
	
José Márcio Lopes Guedes	José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE	PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com a aprovação da Câmara Municipal de Juiz de Fora, requeremos, ouvido o Plenário, o envio da presente Representação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Promotoria de Justiça com atribuição na área da Infância e Juventude e do Sistema Socioeducativo da Comarca de Juiz de Fora, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis, em razão de fatos recentemente noticiados pela imprensa local acerca da prestação de serviços de alimentação em unidades do sistema socioeducativo.

A presente iniciativa decorre de reportagem publicada pelo jornal Tribuna de Minas, que trouxe a público informações sobre a atuação de empresa contratada para o fornecimento de alimentação a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, suscitando questionamentos quanto à qualidade do serviço prestado e às condições em que estaria sendo executado o contrato.

O sistema socioeducativo possui natureza eminentemente pedagógica e protetiva, devendo assegurar aos adolescentes sob responsabilidade do Estado condições adequadas para o cumprimento das medidas, o que abrange, de forma indissociável, o direito à alimentação adequada, suficiente e saudável, conforme previsto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas diretrizes da política nacional de atendimento socioeducativo.

Considerando a sensibilidade do tema, o impacto direto sobre adolescentes, suas famílias e os profissionais que atuam no sistema, e a relevância social da política pública envolvida, esta Casa Legislativa entende ser seu dever institucional provocar os órgãos de fiscalização e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com responsabilidade e cautela, a fim de buscar esclarecimentos e contribuir para o aprimoramento da atuação estatal.

Registre-se, desde já, que a presente Representação não possui caráter acusatório, nem tem por objetivo imputar, de forma prematura, responsabilidades a gestores, servidores ou às instituições que integram o sistema socioeducativo. Ao contrário, busca-se fortalecer o sistema, resguardar sua função socioeducativa, valorizar o trabalho dos profissionais envolvidos e assegurar a plena observância dos direitos dos adolescentes atendidos.

Diante disso, requer-se informações acerca:

1) Da existência de procedimentos investigatórios, administrativos ou de acompanhamento instaurados ou em curso relacionados ao contrato de fornecimento de alimentação mencionado na reportagem;

2) Da regularidade da execução contratual, especialmente no que diz respeito à qualidade,



à quantidade e às condições sanitárias da alimentação fornecida;

3) Das providências eventualmente já adotadas ou em análise pelos órgãos competentes diante dos fatos noticiados;

4) Dos mecanismos de fiscalização, controle e monitoramento atualmente utilizados para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a proteção dos direitos dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo.

A presente Representação tem por finalidade subsidiar o debate legislativo, promover o controle social e reafirmar o compromisso desta Casa com a defesa dos direitos da criança e do adolescente, com a transparência na gestão pública e com o fortalecimento das políticas socioeducativas.

Diante da relevância do tema, contamos com o apoio do Plenário para a aprovação da presente matéria.

Palácio Barbosa Lima, 5 de fevereiro de 2026.

Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

